



ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o iminente início da vigência da Lei 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil,

Considerando a importância e a relevância do tema de que trata a referida Lei, em relação à necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município em parceria com as referidas entidades,

DETERMINA,

Art. 1º Que cada Secretaria, inclusive o Gabinete, forneça à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, a relação dos convênios mantidos, contendo:

I - o nome do conveniente e a respectiva documentação (estatuto social ou contrato social);

II – o prazo de validade do convênio;

III – o objeto do convênio;

IV – o responsável legal da entidade;

V – o valor repassado pelo Município;

VI - o nome do responsável pela prestação de contas do convênio, no Município.

Art. 2º. As informações referidas no artigo anterior deverão ser preenchidas conforme modelo de tabela em anexo e entregues diretamente na Procuradoria Geral do Município, juntamente com uma cópia do Termo de Convênio a que se referem, sob pena de responsabilização.

Art.3º Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Centro Administrativo Municipal, 21 de dezembro de 2016.

MARLISE SOARES LAMAISSON



Secretaria de Administração
TABELA ANEXA A ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2016

| CONVENENTE | PRAZO DE VALIDADE | OBJETO | RESP. LEGAL | VALOR | RESP. PREST. CONTAS |
|-------------------|--------------------------|---------------|--------------------|--------------|----------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |